Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.440/2010

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma reposição salarial de 5,3% (cinco vírgula três por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como nos proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb